



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Controladoria Geral

Rua Francisco Santos, 160 -1º andar - Centro - Itabaiana/SE.
PABX: (79) 3431-9712 - controladoria@itabaiana.se.gov.br



PARECER FINAL Nº 13/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS. LEGISLAÇÃO. APLICÁVEL. ART. 28 E 82 LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE TÉCNICA DO PROCEDIMENTO

O CONTROLE INTERNO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, por intermédio de sua secretária, que esta subscreve, nos autos em epígrafe, em atendimento ao pedido de análise e parecer acerca da viabilidade da admissibilidade do procedimento administrativo de pregão eletrônico, sistema de preço, assim manifesta-se, a saber:

1. RELATÓRIO

Vem ao exame deste Controle Interno requisição de parecer técnico, acerca da viabilidade da admissibilidade do procedimento administrativo de pregão eletrônico, através de sistema de registro de preços, para eventual aquisição parcelada de material de consumo, insumos médicos e hospitalares para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana (Atenção Primária, Vigilância em Saúde, Atenção Psicossocial, Atenção Domiciliar - Saúde), conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

Item	Requisito	Base Legal	si m	Não
1	Consta Documento de Formalização de Demanda devidamente preenchido?	Art.18, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art.8º do Decreto nº 10.947/2022.	X	
2	Consta Estudo Técnico Preliminar devidamente preenchido?	Art.18, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 c/c IN nº 58/2022 SILEGS, art. 9º.	X	
3	Consta Termo de Referência?	Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c IN nº 81/2022 SILEGS, art. 9º	X	

4	Consta Matriz de Gerenciamento de Riscos?	Art. 72, I, da Lei nº 14.133, de 2021	X	
5	Foi apresentado o orçamento estimado, feito com base no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, com as composições dos preços utilizados para sua formação?	Art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021	X	
6	Consta Justificativa para não intenção de Registro de Preços	Art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021 e § 2º, Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023	X	
7	Consta Pesquisa de Preço	Art. 23, paragrafo § 1º, inciso I, II, da Lei nº 14.133/2021	X	
8	Consta Termo de Referência Consolidado	Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e/c INº 81/2022 SEGES, art. 9º	X	
9	Consta Parecer Técnico Controle Interno		X	
10	Consta Minuta de Pregão Eletrônico	Art. 17, 28, da Lei nº 14.133/2021	X	
11	Consta Minuta de Ata de Registro de Preço	Art. 82 da Lei nº 14.133/2021	X	
12	Consta Minuta de Termo de Contrato	Art. 92, da Lei nº 14.133/2021	X	
13	Consta Parecer Jurídico	Art. 53, da Lei nº 14.133/2021	X	
14	Consta Pregão Eletrônico	Art. 28, da Lei nº 14.133/2021	X	
15	Consta Aviso de Licitação Pregão Eletrônico SRP	Art. 54, § 1º da Lei nº 14.133/2021	X	
16	Consta Divulgação em Jornal de Grande Circulação	Art. 54, § 1º da Lei nº 14.133/2021	X	
17	Consta Divulgação no Diário Oficial do Município	Art. 54, § 1º da Lei nº 14.133/2021	X	

Os autos vieram autuados e instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1. Consta Documento de Formalização de demanda (DID) elaborados pelo Setor de

Assistência Farmacêutica em obediência aos requisitos do art. 18, inciso I da Lei. 14.133/2021¹ e art. 8 do decreto nº 10.947/2022;

2. Consta Termo de Abertura de processo administrativo;
3. Consta ofício designando responsáveis pela elaboração do ETP e TR e respectivas portarias de nomeação;
4. Consta Portaria designando servidor para equipe de planejamento;
5. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP)²³;
6. Consta anexo ao ETP – Mapa comparativo das opções disponíveis;
7. Consta Termo de Referência (TR)⁴ o art. 9º⁵ da IN 81/2022 seges;
8. Consta Matriz de Risco; (Art. 72, I, Lei nº 14.133/2021);
9. Consta pedido e aprovação do ETP, TR e MR;
10. Consta Justificativa para intenção de Registro de Preços;
11. Consta Modelo de Apresentação de Cotação de Preços;
12. Consta Justificativa de Preços;
13. Consta Memória de Cálculos;
14. Consta Planilha do BPS;
15. Consta Relatório de Cotação de Medicamentos;
16. Consta Termo de Referência Consolidado (TR)⁶;
17. Consta Despacho endereçado ao Controle Interno;
18. Consta Parecer Técnico do Controle Interno;
19. Consta Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório;
20. Consta Minuta do Edital do pregão Eletrônico;
21. Consta Minuta do Termo de Referência;
22. Consta Minuta da Ata de Registro de Preços;
23. Consta Minuta de Contrato e Matriz de Risco;
24. Consta Parecer Jurídico;
25. Consta Pregão Eletrônico;
26. Consta Aviso de Licitação Pregão Eletrônico SRP;
27. Consta Divulgação no Diário Oficial do Município;

² BRASIL. Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º

⁴ BRASIL. Instrução Normativa nº 58/2022 SEGES, art. 9º

⁴BRASIL. Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII

⁵ BRASIL. Instrução Normativa nº 81/2022 SEGES, art. 9º

⁶BRASIL. Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII

28. Consta Divulgação em Jornal de Grande Circulação;
29. Consta Boletim de Compras Públicas;
30. Consta Portaria Designando pregoeiro, publicado no Diário Oficial do município;
31. Consta Relatório de Exequibilidade, nota fiscal da CG Farma Distribuidora EIRELI;
32. Consta Proposta da DrogaFonte;
33. Consta nota Fiscal da empresa IMBIC-Industria de Medicamentos Custódia LTDA;
34. Consta nota fiscal da empresa Hypera S/A;
35. Consta planilha de custos e nota fiscal da BS Distribuidora Hospitalar;
36. Consta nota fiscal da Sanfarma Comercio de Medicamentos LTDA;
37. Consta Proposta da Zuck Papeis LTDA;
38. Consta Proposta da Eurofarma;
39. Consta nota fiscal e boleto da Panpharma;
40. Consta Comprovante de Comprovação de Exequibilidade;
41. Consta nota fiscal da Prati, Donaduzzi & Cia Ltda;
42. Consta nota fiscal da Ativa Médico Cirúrgica LTDA;
43. Consta Relatório de Exequibilidade;
44. Consta nota fiscal da Cimmed Industria S.A;
45. Constam propostas e notas fiscais das empresas interessadas;
46. Consta Relatório de Exequibilidade do Pregão Eletrônico nº 006/2024;
47. Consta Envio de documentação da **C G FARMA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ 29.565.364/0001-09**: Declaração Única, Consulta consolidada de Pessoa Jurídica pelo TCU, Alteração ao contrato social da firma, Documento de Identificação do Sr. Cleber Arthur de Azevedo Santos, Consta Cartão CNPJ, Alvará Definitivo de Licença para Funcionamento, Certificado de Regularidade do FGTS, Confirmação da Autenticidade de Certidões, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais de N. S. da Gloria, Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão Judicial Negativa de Natureza Cível, Atestado de Capacidade Técnica (Mara Rúbia do Nascimento Melo, Fabio Carvalho de Andrade, Raimundo da Silva Carvalho Junior, Francisco José Sampaio, Jessica Silva Carvalho.), Licença Sanitária, Certificados de Autorização de Funcionamento de Empresa, Certificado de Autorização Especial de Funcionamento de Empresa, Publicação no Diário Oficial da União e tabelas de medicamentos;
48. Consta envio de documentação da **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, Certidão de Inteiro Teor Digital, Alteração Contratual e Consolidação da Sociedade, Termo de Autenticação, documento de identificação do Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, Instrumento Particular de Contrato de Constituição, Cartão CNPJ, Consulta de Sócios e Administradores, Alvará de Localização e Funcionamento, Imagem do Cadastro Mercantil, Certificado de Regularidade do FGTS, Situação de Regularidade do Empregador, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal do estado de Pernambuco, Certidão de Regularidade Fiscal do município do Paulista/PE, Certidão Negativa de Débitos Imposto Predial e Territorial

Urbano, Validação de Certidão Negativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa relativa Ações Cíveis e Execução, Certidão de confirmação de apenas um cartório, Certidão de Falência e Recuperação Judicial, Certidões Negativas Licitação, Certidão de Capacidade Técnica, Ata de Registro de Preços, Notas Fiscais, Empresas Detentoras do Registro de Preço e Qualificação dos Responsáveis, Declaração de Serviços de Autenticação Digital, Ata de Registro de Preços emitida pelo Consórcio Internacional do Sul do Estado de Alagoas, Licença Sanitária, Publicação no Diário Oficial da União;

49. Consta envio de documentação da **BS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ-32.910.616/0001-96**: Declaração Única do Pregão Eletrônico, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, Documento de Identificação do Sr. Franklin Barros Santana, Certificado de Prova de Autenticidade Eletrônica, Alteração Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, Cartão CNPJ, Alvará de Localização e Funcionamento, Contrato de Inscrição do Contribuinte, Certificação de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais de Sergipe, Certidão Negativa de Débitos Municipais de Aracaju SE, Verificação de Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Judicial Cível Com Resultado Positiva, Atestados de Capacidade Técnica com Certificado de Prova de Autenticidade Eletrônica, Notas Fiscais, Alvará Sanitário, Publicação no Diário Oficial da União, Consulta na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instrução Normativa IN- 28, de 26 de Julho de 2018, Lista de Limites Mínimos de Nutrientes, Substancias Bioativas, Enzimas e Probióticos que Devem Ser Fornecidos Pelos Suplementos Alimentares na Recomendação Diária de Consumo e por Grupo Populacional Indicado Pelo Fabricante, Lista de Alegações Autorizadas para Uso na Rotulagem dos Suplementos Alimentares e Respectivos Requisitos de Composição e de Rotulagem, Consultas na ANVISA, Lista de Medicamentos de Baixo Risco Sujeitos à Notificação;

50. Consta envio de documentação da **LEVEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ-52.858.779/0001-84**: Declaração Única do Pregão Eletrônico, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, Documento de Identificação do Sr. Victor Trindade Colares, Instrumento de Constituição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, Cartão CNPJ, Ficha de Inscrição Cadastral-Secretaria de Estado da Fazenda, Cartão de Inscrição Municipal CIM, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Judicial Negativa de Natureza Cível, Atestados de Capacidade Técnica, Licença Sanitária, Consultas na ANVISA, Publicação no Diário Oficial da União;

51. Consta envio de documentação da **LYF DISTRIBUIDORA E MATERIAS HOSPITALARES LTDA - 53.000.455/0001-73**: Declaração Única do Pregão Eletrônico, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, Certidão Específica Digital, Documento de Identificação do Sr. Felipe Longa da Fonte, Instrumento Particular de Constituição da LYF Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA, Termo de Autenticação, Declaração de Serviço de Autenticação Digital, Cartão CNPJ, Consulta de Quadro de Sócios e Administradores-QSA, Alvará de Localização e Funcionamento, Imagem do Cadastro Mercantil, Documento de Inscrição e Atualização no CACIPE - DIAC, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Confirmação da Autenticidade de Certidões, Certidão de Regularidade Fiscal Estadual de Pernambuco, Certidão de Regularidade Fiscal do Município de Paulista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Cível de Falência e Recuperação Judicial, Certidão Judicial Cível com Resultado Negativo, Certidão Negativa de Licitação, Certidão de Falência, Atestado de Capacidade Técnica, Notas Fiscais, Licença Sanitária, Publicação no Diário Oficial da União, Consultas na ANVISA;

52. Consta envio de documentação da **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 05.400.006/0001-70**: Declaração Única do Pregão Eletrônico, Consulta Consolidada de

Pessoa Jurídica, Alteração Contratual e Consolidada da Sociedade, Declaração de Veracidade dos Documentos Anexados ao Registro Digital na JUCFB, Termo de Autenticação, Documento de Identificação do Sr. Eledson Nunes Ribeiro, Certificado de Prova de Autenticidade Eletrônica, Documento de Identificação da Sra. Idalice Nunes de Oliveira, Cartão CNPJ, Alvará de Funcionamento, Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia, Comprovante de Inscrição, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos tributários, Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Estadual de Concórdia, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, Atestado de Capacidade Técnica, Notas Fiscais, Consta Contrato com o Município de Boquira, Certificado de Prova de Autenticidade Eletrônica, Ata de Registro de Preço, Alvará Sanitário, Publicação no Diário Oficial da União, Consultas ANVISA, Bula da medicação;

53. Consta envio de documentação da **MULTMED-EQUIPAMENTOS MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 21.473588/0001-70**: Declaração Única, Certidão Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais de Sergipe, Declaração de Recolhimento do ICMS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais de São Cristóvão, Cartão de Inscrição de Municipal – CIM, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias, Certidão Judicial Cível com Resultado Positivo, Processo Judicial, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada, Documento de Identificação do Sr. José Roberto Filho Melo Filho, Certificado de Prova de Autenticidade Eletrônica, Cartão CNPJ, Cartão de Inscrição Municipal – CIM, Ficha de Inscrição Cadastral – FIC, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Confirmação da Autenticidade de Certidões, Consulta de Certidão Negativa, Atestado de Capacidade Técnica, Certificado de Prova de Autenticidade Eletrônica, Licença Sanitária, Alvará Definitivo de Licença para Funcionamento, Certidão de Regularidade, Auto de Conformidade de Processo Simplificado, Publicação no Diário Oficial da União, Dados da Empresa Nacional, Consulta na ANVISA;

54. Consta envio de documentação da **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0006-53**: Declaração Única do Pregão Eletrônico, Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, Documentos de Identificação de Walter Prochnow Junior, Ana Lucia Barbosa Prochnow, Paulo Cesar Prochnow, Gustavo Alexandre Prochnow, Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, Rafael Olímpio Castanheira e suas respectivas Certidões de Prova de Autenticidade Eletrônica, Contrato Social, Instrumento Particular de Alteração e de Consolidação do Contrato Social de Sociedade Limitada, Certidão Simplificada, Procuração, Certificado de Registro Cadastral – CRC, Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cartão CNPJ, Relação do Contribuinte de ICMS, Cartão de Inscrição Municipal – CIM, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, Certidão de Regularidade Fiscal do estado do Pernambuco, Certidão de Regularidade Fiscal do Município de Jaboatão dos Guararapes, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência e Concórdia, Certidão Negativa de Licitação, Certidão Estadual de Distribuições Cíveis do estado de São Paulo, Atestado de Fornecimento de Insumos, Atestado de Capacidade Técnica, Licença Sanitária, Consulta de Funcionamento de Empresas, Dados da Empresa Nacional, Publicação no Diário Oficial da União, Consulta na ANVISA;

55. Consta envio de documentação da **VIANA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 12.891.104/0001-12**: Declaração Única do Pregão Eletrônico, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, Consta Alteração Contratual da Empresa, Documento de identificação de Danilo Cesar Magalhães Silva Viana e Paulo Cesar Silva Viana, Cartão CNPJ, Alvará de Localização e Funcionamento, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa

de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Verificação de Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos, Certidão Negativa de Débitos Municipais de Aracaju-SI, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Judicial Cível com Efeito de Negativa, Atestados de Capacidade Técnica, Notas Fiscais, Alvará Sanitário, Verificação das Assinaturas, Publicação no Diário Oficial da União, Consulta na ANVISA;

56. Consta envio de documentação da **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 05.359.481/0001-40**: Declaração Única do Pregão Eletrônico, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Alteração Contratual, Registro Digital, Termo de Autenticação do Registro Digital, Documento de identificação de Larissa Cozandey Padilha, Procuração, Certificado de Prova de Autenticidade Eletrônica, Consta Cartão CNPJ, Alvará de Localização, Comprovante de Inscrição Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributários Federais, Certidão de Débitos Tributários, Certidão Negativa de Débitos AMPLA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, Atestado de Capacidade Técnica, Alvará Sanitário, Dados da Empresa Nacional, Publicação no Diário Oficial da União, Registro da ANVISA;

57. Consta envio de documentação da **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.946.717/0001-70**: Declaração Única do Pregão Eletrônico, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, Certidão da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, Registro Digital, Contrato de Constituição, Termo de Autenticação do Registro Digital, Documento de Identificação de Luciana Scotton Flores Dornelles e Eleni Fátima Zobot Segeuca, Cartão CNPJ, Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais do Rio Grande do Sul, Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais de Erechim, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Judicial Cível Negativa, Atestados de Capacidade Técnica, Alvará Sanitário, Consultas na ANVISA, Publicação no Diário Oficial da União;

58. Consta envio de documentação da **ZUCK PAPEIS LTDA – CNPJ: 23.232.280/0001-69**: Declaração Única do Pregão Eletrônico, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, Documento de identificação de Carlos André Almeida de Jesus e Cleber Nunes Ribeiro, Alteração Contratual e Consolidação da Sociedade, Declaração de Veracidade dos Documentos Anexados ao Registro Digital, Termo de Autenticação, Cartão CNPJ, Alvará de Funcionamento, Consulta Básica ao Cadastro do ICMS Bahia, Comprovante de Inscrição, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários da Bahia, Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais de Feira de Santana-BA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, Atestado de Capacidade Técnica, Declaração de Serviço de Autenticidade Digital, Contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim-PI, Notas Fiscais, Ata de Registro de Preços, Publicação no Diário Oficial da União, Consulta na ANVISA, Modelo de Bula, Histórico de Alterações de Bula;

59. Consta envio de documentação da **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI – CNPJ:04.162.170-23**: Declaração Única do Pregão Eletrônico, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, Instrumento Particular de Alteração de uma Sociedade Limitada Unipessoal, Cartão CNPJ, Alvará de Localização e Funcionamento, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Mobiliário Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais de São Paulo, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais de Araçatuba-SP, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Atestado de Capacidade Técnica, Parecer Técnico, Licença Sanitária, Consulta na ANVISA, Publicação no

Diário Oficial da União, Decreto Nº 79.094, Publicação no Diário Oficial da União;

60. Consta envio de documentação da **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 21.681.325/0001-57**. Comprovante de inscrição e de situação Cadastral na Receita Federal, Certificado de regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Minas Gerais, Certidão Negativa da Prefeitura de Vespasiano/MG, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Judicial Negativa de Natureza Cível Justiça Estadual de Minas Gerais, Consta Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia, Documentos de identificação, Consta comprovante de Inscrição Estadual de Minas Gerais, Consta certidão específica da junta Comercial de Minas Gerais, Consta Certidão simplificada da Junta Comercial de Minas Gerais, Consta Certidão do TCU, Consta alteração contratual, consta documento de identificação, consta comprovante de inscrição estadual, Consta atestados de capacidade técnica, Consta Alvará Sanitário, Certificado de Registro dos Produtos, Consta cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Consta autorização da empresa presente do DOU;

61. Consta envio de documentação da **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 81.706.251/0001-98**, Consta Certidão do TCU, consta contrato social e alterações, Consta documentos de identificação, Consta procurações, Consta Comprovante de inscrição e de situação Cadastral na Receita Federal, Consta Comprovante de Inscrição Cadastral do Paraná, Consta Certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Prefeitura de Vespasiano/MG, Consta Certidão de Negativa Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Consta Consulta de dados cadastrais da prefeitura de Curitiba, Certidão Judicial Negativa de Natureza Cível Justiça Estadual, Certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Consta de Situação de regularidade do empregador, Consta Vigilância Sanitária, Consta Alvará de licenciamento, Consta certificado de licenciamento dos Bombeiros, Consta autorização da empresa presente do DOU, Consta cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Consta de Regularidade 2023, Consta Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, Consta Atestado Capacidade Técnica, Certificado de Registro dos Produtos;

62. Consta envio de documentação da **SHIOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.097.573/0001-09**, Consta Certidão do TCU, consta contrato social e alterações, Consta documentos de identificação, Consta Comprovante de inscrição e de situação Cadastral na Receita Federal, Alvará de Funcionamento de Pessoa Jurídica, Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia, Certificado de regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais da Bahia, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Não Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Município de Salvador, Certidão Estadual de insolvência, recuperação judicial e extrajudicial do TJBA, atestado de capacidade técnica, consta nota fiscal do município de Casa Nova/BA, Consta Contrato Junto ao município de Casa Nova/BA, Consta Publicação do Diário Oficial do município de Casa Nova/BA, Consta Atestado de Capacidade técnica, Consta Alvará de Saúde, Certificado de Registro dos Produtos;

63. Consta relatório de Habilitação;

64. Consta itens remanescentes;

65. Consta Habilitação;

66. Consta envio de documentação da **VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - CNPJ Nº 38.201.386/0001-17** - Consta

Certidão do TCU, Consta contrato de constituição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, Consta documentos de identificação, Consta Procuração Pública, Consta documento de identificação, Consta Comprovante de inscrição e de situação Cadastral na Receita Federal, Consta Alvará Definitivo de Licença para Funcionamento, Consta Ficha de Inscrição Cadastral - FIC do Estado de Sergipe, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de regularidade do FGTS, Consta Certidão de Negativa Débitos Estaduais, Consta Certidão de Negativa Débitos Municipais de Nossa Senhora do Socorro/SE, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Judicial de Natureza Cível do TJSE, Consta Atestado de Capacidade técnica, Consta licença Sanitária, Consta Notas Fiscais, Consta autorização da empresa presente do DOU, Consta cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

67. Consta Proposta Final do Fornecedor **C G FARMA DISTRIBUIDORA LTDA;**

68. Consta Proposta Final do Fornecedor **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA;**

69. Consta Proposta Final do Fornecedor **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI;**

70. Consta Proposta Final do Fornecedor **LYF DISTRIBUIDORA E MATERIAS HOSPITALARES LTDA;**

71. Consta Proposta Final do Fornecedor **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA;**

72. Consta Proposta Final do Fornecedor **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;**

73. Consta Proposta Final do Fornecedor **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;**

74. Consta Proposta Final do Fornecedor **VIANA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;**

75. Consta Proposta Final do Fornecedor **VWI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES;**

76. Consta Proposta Final do Fornecedor **BS DISTRIBUIDORA;**

77. Consta Proposta Final do Fornecedor **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA;**

78. Consta Proposta Final do Fornecedor **LEVEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;**

79. Consta Proposta Final do Fornecedor **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;**

80. Consta Proposta Final do Fornecedor **ZUCK PAPEIS LTDA;**

81. Consta Ata do pregão da Plataforma do Licitanet;

Instruído o procedimento, no que importa relatar, os autos vieram ao Controle Interno para análise e parecer.

2. DA PRELIMINARMENTE - DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

Sabe-se que o Parecer do Controle Interno em Processos Licitatórios refere-se ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, além de cumprir a função da análise do

procedimento, bem como, os pressupostos formais e materiais, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo com o sistema jurídico vigente.

Urge informar que a veracidade das informações e documentações ora apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes, aos quais advirto acerca da possibilidade de aplicação de sanções políticas, administrativas, civis e penais para os casos de malversação da verba pública, decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa, consoante preconizado pela Lei nº 8.429/92 - após a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada na Lei nº 10/028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas) - com a finalidade de tornar mais efetivos os principais constitucionais da Administração Pública, contidas no art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, a discricionariedade e conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O processo teve início com a necessidade de aquisição e fornecimento parcelado de material de consumo, insumos médicos e hospitalares para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana.

De acordo com a análise do processo, constatam-se que foram preenchidas as exigências quanto aos documentos de formalização de demandada do setor requisitante com base no art. 18, inciso I da Lei. 14.133/2021 e art. 8º do decreto nº 10.947/2022, bem como do estudo técnico preliminar (ETP), disciplinado pelo art. 9º da Instrução Normativa seges nº 58/2022.

Em relação ao Termo de Referência, ele apresenta os elementos e parâmetros disciplinados no Art. 9 da Instrução Normativa seges nº 58/2022, bem como da respectiva adequação orçamentaria ao plano de contratação anual de 2024, com a finalidade prevista no ETP.

Em análise das documentações acostadas verifica-se que houve comunicação para formação de IRP, onde os demais órgãos demonstrarem desinteresse em participarem e designação do pregoeiro em cumprimento à exigência legal.

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao registro de preços pela Administração, incidindo, pois, o art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Observa-se que o parecer jurídico observou que a minuta de edital e seus anexos não ofenderam aos ditames e princípios legais aplicados ao procedimento licitatório, opinando pela sua continuidade e regularidade.

Considerando a análise do edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso. Verifico que, de forma geral, constam as cláusulas essenciais e obrigatórias estabelecidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Bem como foram contemplados os requisitos e elementos do art. 25, caput, da Lei nº 14.133/2021.

E mais, a sessão ocorreu em conformidade com os trâmites legais e com a presença de vários licitantes, que apresentaram a documentação de habilitação solicitada no edital.

Considerando que o pregoeiro preencheu todas as etapas definidas no art. 17. Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, que o processo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos que o presente se encontra apto e deve seguir para adjudicação e homologação.

É o que temos a relatar.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais; e, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Itabaiana/SE, 26 de junho de 2024.

Marina Cunha Rocha
MARINA CUNHA ROCHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CONTROLE INTERNO

João Vítor M. Rocha
JOÃO VÍTOR MENDONÇA ROCHA
GERENTE DE GERÊNCIA